



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	1028/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 2023

INSTITUI A HOMENAGEM "PERSONALIDADE AMIGA DO AUTISTA" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica instituído a homenagem "PERSONALIDADE AMIGA DO AUTISTA" no município de Mogi Guaçu.

Art. 2º - A homenagem Personalidade Amiga do Autista será conferida pela Câmara Municipal às pessoas ou entidades que desenvolveram, no ano anterior ao da concessão da honraria, relevantes ações em âmbito municipal, estadual ou federal, com impacto no município de Mogi Guaçu, em benefício da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou seus familiares, desenvolvidas nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho e indústria ou comércio.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo será conferida em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas com o intuito de valorizar, defender, atender e proporcionar melhor qualidade de vida às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo englobar:

- I - doação de bens, valores, equipamentos à ações promovidas pelo Município de Mogi Guaçu e/ou entidades do terceiro setor, legalmente constituídas;
- II - reserva de postos de trabalho;
- III - adaptação nos estabelecimentos comerciais para inclusão da pessoa com o TEA;
- IV - prioridade no atendimento;
- V - realização de campanhas de esclarecimento e difusão dos direitos da pessoa com o TEA;
- VI - patrocínio de eventos culturais, esportivos ou de lazer;
- VII - isenção de pagamento de entrada em estabelecimentos;
- VIII - treinamento de seus colaboradores para identificação e atendimento de pessoas com o TEA e familiares.
- IX - ações em benefício da pessoa com o TEA, reconhecidas por entidade declarada de utilidade pública no âmbito do município, que tenha como finalidade estatutária o auxílio e inclusão da pessoa com TEA.

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° 00228/23

Art. 3º - As homenagens - em número máximo de 15 (quinze) - uma indicação por Vereador - serão entregues anualmente, em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, no mês de abril, preferencialmente no dia 02 de abril, em alusão ao Dia Municipal da Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização da sessão solene na Câmara Municipal, a homenagem será realizada em local adequado, de preferência em um prédio de propriedade ou posse do Município, após a edição do competente ato autorizador da Mesa Diretora.

Art. 4º - A homenagem consistirá numa placa de metal, tendo gravados, na face principal:

I - no alto:

- a) à direita: o brasão do Município;
- b) ao centro: a inscrição Câmara Municipal de Mogi Guaçu;
- c) à esquerda: a imagem presente no Anexo I deste Decreto Legislativo.

II - ao centro, a inscrição: A Câmara Municipal de Mogi Guaçu confere a homenagem Personalidade Amiga do Autista a ... (homenageado), pela realização de ações de responsabilidade social desenvolvidas no ano de ... (ano anterior ao da concessão da homenagem) com o intuito de valorizar, defender, atender e proporcionar melhor qualidade de vida às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - em posição abaixo, a data, as assinaturas e os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da indicação para a homenageado.

Art. 5º - As indicações para a homenagem serão feitas pelos Vereadores, até o dia 15 de fevereiro, à Comissão Especial de Títulos Honoríficos, que as avaliará, em sigilo e, até o dia 1º de março, recomendá-las-á ou não, por meio de parecer encaminhado à Mesa Diretora.

§ 1º Cada indicação deverá conter o nome da pessoa ou entidade a ser homenageada e relatório pormenorizado das ações desenvolvidas em benefício da valorização, defesa e atendimento da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 2º Os vereadores poderão receber das entidades declaradas de utilidade pública no âmbito do município, que tenham como finalidade estatutária o auxílio e inclusão da pessoa com o TEA, indicações para esta homenagem.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	01
Proc. CM N°	DL 28/23

§ 3º As indicações recomendadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão serão objeto de Projeto de Decreto Legislativo, individualizado - de iniciativa da Mesa Diretora, contendo as nomeações dos homenageados para a homenagem - a ser deliberada pelo Plenário.

§ 4º A indicação rejeitada pela Comissão será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 24 de Maio de 2023

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB